



Olá, aqui trazemos as perguntas mais frequentes sobre as matrículas do SISU na UFAPe. Dividimos nos tópicos abaixo e, se preferir, clique no assunto para ir direto para a seção.

1. EDITAL E OUTRAS PUBLICAÇÕES	2
2. INSCRIÇÕES	2
3. VAGAS	2
4. RESULTADOS	5
5. ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO	5
6. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	7
7. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO	8
8. PROCESSO DE ANÁLISE, VALIDAÇÃO ONLINE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS E CADASTRAMENTO	10
9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO	12
10. LISTA DE ESPERA	14
11. MATRÍCULA	15
12. CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO	15
13. OUTRAS DÚVIDAS	16





1. EDITAL E OUTRAS PUBLICAÇÕES

Onde encontro o edital e outras publicações sobre as matrículas do SISU da UFAPe?

Todas as informações e publicações sobre as matrículas do SISU da UFAPe você acessa no seguinte link: <http://ufape.edu.br/documentossisu2023>.

2. INSCRIÇÕES

Como se inscrever no Sisu?

Os candidatos deverão se INSCREVER em no máximo 02 (dois) cursos ofertados pela UFAPe, considerando uma 1ª opção e uma 2ª opção, exclusivamente através do site <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, no período de 16 de fevereiro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de fevereiro de 2023, observado o horário oficial de Brasília-DF.

3. VAGAS

Quantas vagas a UFAPe está ofertando?

A UFAPe oferta 560 vagas para os Cursos de Graduação para o 1º e 2º semestre letivo de 2023. A relação completa de cursos e vagas ofertadas está no Termo de Adesão assinado por esta instituição, disponível em <http://ufape.edu.br/documentossisu2023>.

Os cursos de Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia de Alimentos e Licenciatura em Letras – Português e Inglês, o candidato não pode escolher o semestre de ingresso no Sisu, como será feita a classificação?

O critério para definir quem é 1ª ou 2ª entrada é a nota. A definição do período letivo de ingresso do candidato obedecerá à ordem de classificação dos cadastrados em cada chamada.

Sou candidato a uma vaga no curso de Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia de Alimentos ou Licenciatura em Letras – Português e Inglês, posso escolher o meu semestre de ingresso?

Não é permitida, em qualquer hipótese, a escolha do período letivo de ingresso pelo candidato, que será obrigatoriamente determinado em função da ordem classificatória.

O que é o remanejamento?

O remanejamento é o procedimento por meio do qual os candidatos melhor classificados no segundo período letivo e que tenham comparecido ao cadastramento ocuparão as vagas não preenchidas por candidatos convocados para o primeiro período letivo. As vagas abertas no segundo período letivo em razão do remanejamento de alunos serão destinadas à convocação de suplentes.

Quais são as modalidades de concorrência?

A UFAPe oferta vagas para:



a) **Ampla Concorrência:** 50% das vagas.

b) **Reservadas pela Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas)**

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

c) **Reservadas pela a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 (Vagas para pessoas com deficiência)**

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

d) **Ação Afirmativa Regional**

Para o candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas (seja pública ou particular) situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco que façam inscrições na UFAPE e que optem por esta Ação Afirmativa no ato da inscrição no Sisu, se devidamente comprovado, receberá um bônus de 10% no cômputo geral da nota do Enem.

Após encerrada as inscrições no Sisu, posso mudar a minha modalidade de concorrência, curso ou turno?

Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa, curso ou turno após o período de inscrição estabelecido no Edital nº 02/2023 – MEC, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência.

O que acontece se eu me inscrever em uma modalidade reserva de vagas ou ação afirmativa no Sisu que não possui a documentação comprobatória?

Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

Se as vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711/2012 e pela Lei nº 13.409 não forem preenchidas, como serão distribuídas?





Serão transferidas para outra modalidade, de acordo com a prioridade de ocupação de vagas definida no art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012. Conforme item 4.5 do Edital nº 002/2023 de Matrículas da UFPE.

Como ocorre a comprovação referente ao critério étnico-racial?

O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio da análise do vídeo e da foto individuais enviados pelo candidato. Somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

O que é o procedimento de heteroidentificação?

A heteroidentificação de candidatos é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo candidato.

Como **aspectos fenotípicos** do candidato entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial, como também não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.

No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no candidato aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o candidato terá o cadastro cancelado e estará sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis.

Os procedimentos de heteroidentificação serão gravados em áudio e vídeo e o material gerado ficará sob a guarda da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da UFPE e não será permitido ao candidato participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.

Como deve ser feito o vídeo para o procedimento de heteroidentificação?

O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações:

- A. Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- B. De forma que possibilite a visualização do candidato, em posição frontal enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- C. Utilizar ambiente interno, com boa iluminação;
- D. Evitar entrada de luz por trás da imagem;
- E. Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- F. Apresentar o documento de identificação utilizado (frente e verso);
- G. Sem maquiagem;
- H. Sem óculos escuros;
- I. Sem chapéu, boné, lenço ou gorro ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- J. Sem filtros de edição;
- K. Boa resolução;
- L. Se necessário, utilizar fone de ouvido;
- M. Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov;
- N. Tamanho do arquivo: no máximo 120 MB;





O. Duração máxima do vídeo: 02 (dois) minutos.

Como deve ser feita a foto para o procedimento de heteroidentificação?

A foto deverá ser feita seguindo as seguintes orientações:

- A. Imagem frontal em cores (boa qualidade);
- B. Boa iluminação;
- C. Fundo branco;
- D. Sem maquiagem;
- E. Sem óculos escuros;
- F. Sem chapéu, boné, lenço ou gorro ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- G. Boa resolução;
- H. Sem filtros de edição;
- I. Tamanho máximo de 10 MB; e
- J. Formato do Arquivo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp

Posso recorrer da decisão da Banca de heteroidentificação?

Sim, caberá recurso, uma única vez, do parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação que INVALIDAR a autodeclaração do candidato, pelo motivo do inciso I do item 4.15 do Edital n° 02/2023 de Matrículas da UFAPe. O recurso será analisado por uma Banca Recursal, composta por três membros diferentes daqueles que participaram da primeira Banca de Heteroidentificação. A banca recursal considerará, em sua análise, o vídeo individual e a foto individual enviados no período de cadastro, nos períodos indicados nos itens 6.2, 6.2.1 e 6.3 do Edital.

Como eu recorro da decisão da Banca de heteroidentificação?

Para solicitar o recurso, o candidato deverá enviar a Solicitação de Recurso à Banca de Heteroidentificação (Anexo V), devidamente preenchida, para o endereço de e-mail heteroidentificacao@ufape.edu.br, nos prazos previstos no cronograma do Anexo III do Edital n° 02/2023 de Matrículas da UFAPe.

Posso recorrer da decisão da Banca Recursal?

Não, no caso da Banca de Heteroidentificação, e se solicitado, da Banca Recursal, INVALIDAREM a autodeclaração, conforme o item 4.15, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

4. RESULTADOS

Quando serão divulgados os resultados das inscrições do Sisu?

A divulgação dos RESULTADOS ocorrerá em UMA ÚNICA CHAMADA, no dia 28 de fevereiro de 2023, no site: <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>.

5. ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

O que é o cadastramento?

O cadastramento é o ato pelo qual o candidato SELECIONADO na CHAMADA REGULAR ou CONVOCADO na LISTA DE ESPERA envia os documentos requeridos (descritos no item 8 e Anexo II do Edital n° 002/2023 de Matrículas da UFAPe) para análise e validação de conformidade com as exigências para ingresso na UFAPe.





Como será realizado o envio eletrônico de documentos?

Para envio de documentação, o candidato deverá acessar o site <http://ingressa.ufape.edu.br>, clicar em Entrar, no canto superior direito, depois clicar em primeiro acesso, informar, conforme solicitado, o CPF (apenas números) e a data de nascimento; na próxima tela, informar o e-mail (importante ser um e-mail válido de uso frequente) e escolher a senha numérica de, no mínimo, 8 dígitos.

Fui convocado na chamada regular do Sisu 2023, quando devo realizar o envio eletrônico de documentos?

Os candidatos selecionados na chamada regular do SiSU 2023 deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <http://ingressa.ufape.edu.br>, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme opção de vaga, **das 00h do dia 02 de março até às 23h59min do dia 06 de março de 2023**.

Se eu esquecer de enviar algum documento ou enviar de formar irregular, poderei retificar?

Sim, caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos, selecionados na chamada regular, terão o **dia 08 de março de 2023, das 00h às 23h59min**, para realizar esse procedimento.

Fui convocado na chamada regular do Sisu 2023 e perdi o prazo das 00h do dia 02 de março até às 23h59min do dia 06 de março de 2023 para envio eletrônico de documentos, haverá outra chance?

O candidato convocado na chamada regular, que não enviar a documentação no prazo das 00h do dia 02 de março até às 23h59min do dia 06 de março de 2023, poderá fazê-lo no prazo indicado para retificação de documentos, **dia 08 de março de 2023**, das 00h às 23h59min, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

Fui convocado na lista de espera do Sisu 2023, quando devo realizar o envio eletrônico de documentos?

Os candidatos convocados na lista de espera do SiSU 2023 deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <http://ingressa.ufape.edu.br>, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme opção de vaga, nos dias e horários previstos no Anexo III do Edital nº 002/2023 de Matrículas da UFape.

Qual é o formato dos documentos que devo realizar o envio eletrônico?

Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), de boa qualidade (**sem cortes, rasuras ou emendas**) e **com todas as informações legíveis**. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas. Somente os documentos originais deverão ser escaneados, não serão validados arquivos em PDF de cópias.

Não tenho como escanear os documentos, posso mandar fotos dos documentos?

Não é permitido o envio de fotos, os documentos devem ser enviados digitalizados no formato PDF. Ficam sugeridos o uso dos aplicativos Adobe Scan (versão gratuita) ou o CamScanner, que se encontram disponíveis para Android (Play Store) e IOS (App Store), para a digitalização dos documentos. Veja o Adobe Scan na prática em: <https://acrobat.adobe.com/br/pt/mobile/scanner-app.html#adobeTv18742t1> (se não abrir automaticamente com o click, copiar o endereço e colar na barra de navegação do seu Navegador). O importante é que os documentos sejam escaneados em PDF, a partir dos documentos originais, sejam legíveis e sem cortes. Para mais informações, sugiro





que leia o Edital nº 02/2023 de Matrículas da UFPE e demais documentos disponíveis em: <http://ufape.edu.br/documentossisu2023>.

Perdi o prazo para envio e/ou retificação dos documentos enviados eletronicamente, terei mais alguma chance?

Não, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta e em prazos e horários diferentes dos indicados no Edital.

6. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Qual é a relação de documentos exigidos para a realização da matrícula do candidato das vagas A0 - AMPLA CONCORRÊNCIA?

Você encontra a relação de documento no seguinte link:

<http://ufape.edu.br/sites/default/files/2023-02/A0%20-%20AMPLA%20CONCORR%C3%8ANCIA.pdf>

Qual é a relação de documentos exigidos para a realização da matrícula do candidato das vagas B7104- AÇÃO AFIRMATIVA - AGRESTE E SERTÃO?

Você encontra a relação de documento no seguinte link:

<http://ufape.edu.br/sites/default/files/2023-02/B7104-%20A%C3%87%C3%83O%20AFIRMATIVA%20-%20AGRESTE%20E%20SERT%C3%83O.pdf>

Qual é a relação de documentos exigidos para a realização da matrícula do candidato das vagas L1 - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

Você encontra a relação de documento no seguinte link:

<http://ufape.edu.br/sites/default/files/2023-02/L1%20-%20DEPENDENTE%20DE%20RENDA.pdf>

Qual é a relação de documentos exigidos para a realização da matrícula do candidato das vagas L2 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS?

Você encontra a relação de documento no seguinte link:

<http://ufape.edu.br/sites/default/files/2023-02/L2%20-%20ETNIA%20DEPENDENTE%20DE%20RENDA.pdf>

Qual é a relação de documentos exigidos para a realização da matrícula do candidato das vagas L5 - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS?

Você encontra a relação de documento no seguinte link:

<http://ufape.edu.br/sites/default/files/2023-02/L5%20-%20INDEPENDENTE%20DE%20RENDA.pdf>

Qual é a relação de documentos exigidos para a realização da matrícula do candidato das vagas L6 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS?





Você encontra a relação de documento no seguinte link:

<http://ufape.edu.br/sites/default/files/2023-02/L6%20-%20ETNIA%20INDEPENDENTE%20DE%20RENDA.pdf>

Qual é a relação de documentos exigidos para a realização da matrícula do candidato das vagas L9 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS?

Você encontra a relação de documento no seguinte link:

<http://ufape.edu.br/sites/default/files/2023-02/L9%20-%20PESSOA%20COM%20DEFICI%3%8ANCIA%20DEPENDENTE%20DE%20RENDA.pdf>

Qual é a relação de documentos exigidos para a realização da matrícula do candidato das vagas L10 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS?

Você encontra a relação de documento no seguinte link:

<http://ufape.edu.br/sites/default/files/2023-02/L10%20-%20PESSOA%20COM%20DEFICI%3%8ANCIA%2C%20ETNIA%20DEPENDENTE%20DE%20RENDA.pdf>

Qual é a relação de documentos exigidos para a realização da matrícula do candidato das vagas L13 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

Você encontra a relação de documento no seguinte link:

<http://ufape.edu.br/sites/default/files/2023-02/L13%20-%20PESSOA%20COM%20DEFICI%3%8ANCIA%20INDEPENDENTE%20DE%20RENDA.pdf>

Qual é a relação de documentos exigidos para a realização da matrícula do candidato das vagas L14 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

Você encontra a relação de documento no seguinte link:

<http://ufape.edu.br/sites/default/files/2023-02/L14%20-%20PESSOA%20COM%20DEFICI%3%8ANCIA%2C%20ETNIA%20INDEPENDENTE%20DE%20RENDA.pdf>

7. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

De quem devo comprovar a renda?

De todas as pessoas do grupo familiar, ou seja, as pessoas que moram com o candidato, inclusive os desempregados e os menores de idade.

Eu possuo CadÚnico, posso comprovar a renda do meu grupo familiar com ele?





Sim, você pode apresentar o comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico, com todos os membros do grupo familiar descritos nele, **dispensa a apresentação de outros documentos de comprovação de renda.**

Como comprovar a renda de um menor de idade?

Dos menores de idade basta juntar cópia digitalizada no formato PDF da Certidão de Nascimento ou do RG.

Como comprovar a renda de um adulto do grupo familiar que se encontra desempregado?

Para a comprovação renda de um adulto do grupo familiar que se encontra desempregado deve ser enviado cópia digitalizada da Carteira de Trabalho, páginas de identificação (parte da foto e o verso com os dados pessoais), e páginas dos contratos de trabalhos (a página do último emprego, se houver, e a página seguinte em branco, demonstrando que não possui vínculo empregatício atual). Além disso, deve ser preenchida e enviada cópia digitalizada da **DECLARAÇÃO III - IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO OU MEMBRO FAMILIAR**, que você pode baixar clicando no link abaixo:

<http://ufape.edu.br/sites/default/files/2023-02/DECLARA%C3%87%C3%83O%20II%20-%20DECLARA%C3%87%C3%83O%20COTISTA.pdf>.

Como comprovar a renda de um membro do grupo familiar que é TRABALHADOR(A) INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL?

Para a comprovação do membro do grupo familiar que é TRABALHADOR(A) INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL deve ser enviado cópia digitalizada da Carteira de Trabalho, páginas de identificação (parte da foto e o verso com os dados pessoais), e páginas dos contratos de trabalhos (a página do último emprego, se houver, e a página seguinte em branco, demonstrando que não possui vínculo empregatício atual). Além disso, deve ser preenchida e enviada cópia digitalizada da **DECLARAÇÃO III - IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO OU MEMBRO FAMILIAR**, que você pode baixar clicando no link abaixo:

<http://ufape.edu.br/sites/default/files/2023-02/DECLARA%C3%87%C3%83O%20II%20-%20DECLARA%C3%87%C3%83O%20COTISTA.pdf>.

Como comprovar a renda de um membro do grupo familiar que exerce ATIVIDADE RURAL?

Para a comprovação do membro do grupo familiar que exerce ATIVIDADE RURAL deve ser enviado **OBRIGATORIAMENTE** comprovantes da atividade como, por exemplo: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas cópia digitalizada da Carteira de Trabalho; e outros que puder comprovar a condição de exercício da atividade rural.

Além disso, é necessário juntar cópias digitalizadas das páginas de identificação (parte da foto e o verso com os dados pessoais), e páginas dos contratos de trabalhos (a página do último emprego, se houver, e a página seguinte em branco, demonstrando que não possui vínculo empregatício atual). Além disso, deve ser preenchida e enviada cópia digitalizada da **DECLARAÇÃO III - IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO OU MEMBRO FAMILIAR**, que você pode baixar clicando no link abaixo:

<http://ufape.edu.br/sites/default/files/2023-02/DECLARA%C3%87%C3%83O%20II%20-%20DECLARA%C3%87%C3%83O%20COTISTA.pdf>.





Como comprovar a renda de um membro do grupo familiar que RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA/ AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS?

Para a comprovação do membro do grupo familiar que é RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA/ AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS deve ser enviado o comprovante de recebimento desses valores como, por exemplo, extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, além de cópia digitalizada da Carteira de Trabalho, páginas de identificação (parte da foto e o verso com os dados pessoais), e páginas dos contratos de trabalhos (a página do último emprego, se houver, e a página seguinte em branco, demonstrando que não possui vínculo empregatício atual). Além disso, deve ser preenchida e enviada cópia digitalizada da **DECLARAÇÃO III - IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO OU MEMBRO FAMILIAR**, que você pode baixar clicando no link abaixo:

<http://ufape.edu.br/sites/default/files/2023-02/DECLARA%C3%87%C3%83O%20II%20-%20DECLARA%C3%87%C3%83O%20COTISTA.pdf>.

Como comprovar a renda de um membro do grupo familiar que é SERVIDOR PÚBLICO?

Para a comprovação do membro do grupo familiar que é SERVIDOR PÚBLICO deve ser juntado os 3 (três) últimos contracheques.

Como comprovar a renda de um membro do grupo familiar que é um TRABALHADOR COM A CARTEIRA ASSINADA?

Para a comprovação do membro do grupo familiar que é TRABALHADOR COM A CARTEIRA ASSINADA deve ser juntado cópia digitalizada da Carteira de Trabalho, páginas de identificação (parte da foto e o verso com os dados pessoais), e páginas dos contratos de trabalhos (a página do último emprego, se houver, e a página seguinte em branco, demonstrando que não possui vínculo empregatício atual).

Posso fazer minha matrícula faltando alguma documentação de comprovação de renda?

Não, se faltar algum documento comprobatório da renda o candidato será eliminado.

8. PROCESSO DE ANÁLISE, VALIDAÇÃO ONLINE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS E CADASTRAMENTO

Como será realizada a análise dos documentos?

A documentação recebida passará por análise da UFAPe e cada documento será classificado com a situação APROVADO ou REPROVADO. No prazo estipulado no Anexo III do Edital nº 02/2023 de Matrículas da UFAPe, o candidato deverá acessar o site <http://ingressa.ufape.edu.br> e verificar o resultado da etapa de análise documental. Caso falte ou seja invalidado algum documento, os candidatos terão os prazos de retificação da respectiva chamada para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.

Como será realizada a avaliação dos beneficiários da reserva de vagas para pessoas com deficiência?

Os candidatos beneficiários da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados pela Banca de Validação e deverão acessar o site <http://ingressa.ufape.edu.br>, dentro dos prazos estabelecidos no Anexo III do Edital nº 02/2023 de Matrículas da UFAPe, para verificar o resultado da etapa de análise documental. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da





Classificação Internacional de Doenças – CID, no caso dos candidatos que sejam pessoas com deficiência e se inscreveram para as vagas reservadas a essas pessoas

Quem é considerado pessoa com deficiência?

Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Candidatos com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

Nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I. **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II. **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III. **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV. **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas; e
- V. **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

O que acontece se a Banca de Validação INVALIDAR a documentação, por considerar incompleta?

O candidato que encaminhou os laudos/exames, poderá retificar a documentação nos prazos de retificação da respectiva chamada.

O que acontece se a Banca de Validação INVALIDAR a documentação, porque não atende ao previsto no item 8.3.4 do Edital 02/2023?

Nesse caso, o candidato não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.

O que acontece se o CID apresentando no laudo médico, submetido no processo de análise, for VALIDADO pela Banca de Validação?

Caso o CID apresentando no laudo médico, submetido no processo de análise, seja VALIDADO o candidato será posteriormente convocado para avaliação presencial pela equipe médica da UFAPÉ, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato do envio dos documentos e divulgado no site da Instituição.

O que acontece caso o resultado da Avaliação Presencial seja DEFERIDO?





Caso o resultado da Avaliação médica presencial seja DEFERIDO, o candidato será convocado para entrevista com a Comissão Multidisciplinar de Acolhimento, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato do envio dos documentos e divulgado no site da Instituição.

O que acontece caso o resultado da Avaliação Presencial seja INDEFERIDO?

Caso o resultado da avaliação presencial seja INDEFERIDO, o candidato perderá o direito à vaga.

Tive um problema com equipamento ou internet, por isso perdi todos os prazos e não enviei a documentação. Poderei enviar em outro momento?

Não. A UFAPe não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

Quais documentos eu devo enviar para fazer o cadastramento?

Para realizar a solicitação de cadastramento, os candidatos convocados, deverão enviar eletronicamente (através de <http://ingressa.ufape.edu.br>), dentro dos prazos e horários estabelecidos no edital, em PDF:

- a) a documentação descrita no Anexo II do Edital nº 02/2023 de Matrículas da UFAPe, conforme modalidade de vagas escolhida;
- b) a declaração de veracidade de documentos (Anexo IV do Edital nº 02/2023 de Matrículas da UFAPe); e
- c) caso necessário, outras declarações disponíveis no Anexo IV do Edital nº 02/2023 de Matrículas da UFAPe

Qual é a documentação comum a todos os candidatos?

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- c) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - pode estar na RG;
- e) Carteira de Identidade (RG) - Frente e verso;
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. Tal comprovante poderá ser emitido em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- h) Uma foto 3x4 atual (conforme item 8.2.4 do Edital nº 002/2023 de Matrículas da UFAPe).

Sou menor de 18 anos e não possuo os comprovantes de quitação eleitoral e militar, vou perder a matrícula?

Não, o envio dos comprovantes de quitação eleitoral e militar é obrigatório apenas para os maiores de 18 anos.

O que é um documento equivalente ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente?





Para que possa ser considerado equivalente ao Diploma, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato “concluiu o ensino médio” ou “concluiu o curso técnico de nível médio”, sem utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “integralizou a carga horária exigida para o nível médio” ou “integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “concluiu três anos de estudo”.

Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

Posso fazer a minha matrícula sem um comprovante de conclusão do Ensino Médio?

Não, a ausência do comprovante de conclusão do Ensino Médio elimina o candidato do processo seletivo.

Quais as principais informações que devo observar na minha Ficha 19?

A Ficha 19 deve estar legível, com assinatura e carimbo do(a) diretor(a) e do(a) secretário(a) da escola, informando o nome da escola, a cidade e o ano em que cursou cada um dos anos do Ensino Médio, como também informando se houve aprovação, reprovação ou progressão parcial.

Posso enviar a Carteira de Motorista ao invés do RG?

A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

Como deve ser a foto 3x4? Posso escanear uma foto 3x4 que tenho e enviar?

Você pode escanear uma foto 3x4 que já possui ou tirar uma foto com o seu próprio celular, com os seguintes requisitos:

- Deve estar na proporção 3x4;
- Deve ser colorida;
- Foto de frente, com fundo em cor chapada;
- Deve ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;
- Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes; e
- Deve ser clara e nítida.

Fui bolsista parcial ou integral em escola particular, posso concorrer às vagas destinadas às cotas de escola pública?

Não têm direito à vaga destinada a estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, os candidatos, inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista parcial ou integral, ou em outros países.

Estudei em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, posso concorrer as vagas destinadas as cotas de escola pública?

Não têm direito à vaga destinada a estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, os candidatos, inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas.





Quem pode concorrer às vagas destinadas aos candidatos que cursaram o ensino médio INTEGRALMENTE em escola pública?

São considerados aptos a ocupar as vagas dispostas no art. 3º os candidatos que cursaram o ensino médio INTEGRALMENTE (As três séries ou anos do Ensino Médio) em escolas públicas municipais, estaduais e federais, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Candidatos classificados que optarem pelas vagas destinadas aos egressos de escola pública que fizeram o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou outros exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino terão que preencher declaração (Declaração II do Anexo IV do Edital nº 002/2023 de Matrículas da UFPE) atestando que não cursaram parcialmente ou integralmente o ensino médio em instituições privadas, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

Já fui aluno da UAG ou da UFPE, preciso entregar toda a documentação novamente?

Sim, a condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFPE/UAG-UFRPE não dispensa o candidato da exigência de entrega de todos os documentos necessários para a matrícula.

10. LISTA DE ESPERA

Como participo da lista de espera?

Para participar da lista de espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico: <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, no período de **28 de fevereiro de 2023 até as 23:00 horas e 59 minutos do dia 08 de março de 2023**.

Como será o preenchimento de vagas na lista de espera?

A ocupação das vagas remanescentes será preenchida da seguinte forma: Por curso, ordem de classificação, modalidade de reserva de vaga e ampla concorrência convocados para cadastro e reserva de documentos que poderá ser em número acima do quantitativo de vagas disponíveis.

Nas convocações da LISTA DE ESPERA, a UFPE convocará um número superior ao quantitativo de vagas remanescentes. Caso seja convocado e cadastrado um número maior de candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados ocuparão as vagas, considerando as prioridades definidas nas Leis de reservas de vagas, os demais formarão o cadastro de reserva.

A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFPE, presente ou futuro.

Como será feita a convocação da lista de espera?

A divulgação dos convocados na lista de espera para cadastro/reserva de documentos dar-se-á por ordem decrescente das notas na opção de vaga para qual o candidato se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis por curso, turno, bem como a modalidade de concorrência, nos dias e horários previstos no Anexo III do Edital nº 002/2023 de Matrícula da UFPE.

As informações e a relação dos candidatos convocados para LISTA DE ESPERA serão publicadas exclusivamente no site eletrônico www.ingressa.ufape.edu.br.





Para solicitar o cadastramento/reserva de vagas, os candidatos convocados deverão realizar o envio eletrônico da documentação conforme o item 6 do Edital nº 002/2023 de Matrícula da UFAPE.

Fui convocado na lista de espera e não enviei a documentação nos prazos previstos, terei nova chance?

O CANDIDATO CONVOCADO em uma das convocações da LISTA DE ESPERA, que não enviar a documentação correta, conforme os prazos especificados, será excluído da lista de espera e perderá o direito à vaga.

Fui convocado na chamada regular do Sisu, mas não fiz matrícula, posso participar da lista de espera?

O CANDIDATO selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de não ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

Me inscrevi na lista de espera, é garantido que ocuparei uma vaga?

A manifestação de interesse em permanecer na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU para qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

A UFAPE entrará em contato comigo para avisar que fui convocado na lista de espera?

Não. É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das convocações para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos nas chamadas nominais para efeito de cadastramento, em datas, horários e locais divulgados no edital ou possíveis alterações divulgadas no site da UFAPE.

11. MATRÍCULA

O que é a matrícula?

A matrícula é o ato que vincula o aluno com CADASTRO VALIDADO aos componentes curriculares (disciplinas) em um determinado período letivo.

Para os candidatos que tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis para ingresso no primeiro e segundo período letivo, a matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática, de acordo com o calendário acadêmico vigente referente a cada período.

Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro período do seu curso, conforme indicado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente.

12. CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

O que é a confirmação de vínculo?

Confirmação de vínculo é o procedimento no qual o aluno ingressante confirma o interesse e a sua disponibilidade de frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas do curso.

Como faço a confirmação de vínculo?





A confirmação de vínculo deverá ser realizada pelo aluno, através de assinatura de ata, a ser realizada na primeira semana de aulas (conforme semestre de ingresso), obedecendo os prazos especificados no Anexo III do Edital 02/2023.

Não confirmei o vínculo, o que acontece?

A não confirmação de vínculo no prazo definido no Anexo III do Edital nº 002/2023 de Matrícula da UFAPe extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

13. OUTRAS DÚVIDAS

Faço um curso em outra Instituição Pública de Ensino, posso me matricular na UFAPe?

Não. O candidato classificado e que esteja cursando curso de graduação desta Universidade, ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

Sou bolsista do PROUNI em uma Instituição Particular de Ensino, posso me matricular na UFAPe?

Não. O estudante de instituições de ensino superior (IES) particular beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não pode acumular a bolsa com vaga em instituição pública.

Fiz minha matrícula, mas não quero ou não poderei cursar, o que faço?

O ingressante do ano letivo de 2023 que queira desistir da vaga deverá realizar a solicitação até a primeira semana de aula, conforme calendário acadêmico vigente, após esse prazo o cancelamento dar-se-á somente no semestre subsequente ao ingresso.

Se eu me matricular e reprovar por falta todas as disciplinas do 1º período, o que acontece?

O ingressante do ano letivo de 2023 que queira desistir da vaga deverá realizar a solicitação até a primeira semana de aula, conforme calendário acadêmico vigente, após esse prazo o cancelamento dar-se-á somente no semestre subsequente ao ingresso.

